



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 1.895, DE 11 DE JUNHO DE 2015

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA GOVERNAMENTAL NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal nº 1.821, de 12 de junho de 2014, junto ao programa governamental – “0108 – GESTÃO URBANA” – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, a conclusão da reforma do Centro Comunitário, localizado no Conjunto Habitacional Omar S. Abud, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), em convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação do programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do Tesouro Estadual, através do convênio celebrado com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo, no valor restante de R\$ 83.596,10 (Oitenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos) e do Tesouro Municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 24.403,90 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos), com redução parcial do programa “0128 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO”.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Planejamento, Obras e Serviços, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas de conclusão



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



da reforma do Centro Comunitário, localizado no Conjunto Habitacional Omar S. Abud, do convênio celebrado com o Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Habitação.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso do restante dos recursos financeiros oriundos do convênio celebrado com o Governo Estadual, através da Secretaria de Habitação, no valor de R\$ 83.596,10 (Oitenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos);

II – resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 24.403,90 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos):

02.01.01.99.999.0128.0109 0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO

9.9.99.99.00 – reserva de contingência

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 11 de Junho de 2015.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete